

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CADERNO DE ENCARGOS

**CONCURSO PÚBLICO N.º CP_ESJM/04/2022 RESPEITANTE À CONCESSÃO DE
EXPLORAÇÃO DOS BARES DA ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**

ÍNDICE

PARTE I

Disposições Gerais

- 1- Contraente Público**
- 2- Objeto do Contrato**
- 3- Preço base**
- 4- Publicitação**
- 5- Duração do Contrato**
- 6- Local de Concessão**
- 7- Visita às Instalações**
- 8- Concessão (Período Temporal)**
- 9- Meios de Pagamento Utilizados Pelos Utentes**
- 10- Regime de Risco**
- 11- Poder de direção do Contraente Público**
- 12- Sigilo**
- 13- Cedência Oneração e alienação**
- 14- Valor de Compensação Anual**
- 15- Pagamento ao Contraente Público**
- 16- Remuneração do Cocontratante**
- 17- Resolução do Contrato pelo Contraente Público**
- 18- Resolução por Iniciativa do Cocontratante/ Concessionário**
- 19- Caducidade**
- 20- Casos Fortuitos ou de Força Maior**

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- 21- Resgate**
- 22- Sequestro**
- 23- Reversão dos Bens**
- 24- Alteração ao Contrato**
- 25- Assinatura do Contrato**
- 26- Contrato – Documentos**
- 27- Caução**
- 28- Foro Competente**
- 29- Comunicações e Notificações**
- 30- Legislação Aplicável**

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 31- Instalações/Retorno das Instalações**
- 32- Produtos a Utilizar**
- 33- Preços**
- 34- Jogos de perícia psicomotora**

Anexo I – Lista de preços a praticar nos bares dos Alunos e Professores

Anexo II – Código de Exploração

Anexo III – Resolução n.º 1013/2008, de 7 de outubro (normas de funcionamento e venda de géneros alimentícios nos bufetes escolares)

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

PARTE I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Contraente Público

O contraente público é a Escola Secundária Jaime Moniz, situada no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, nos termos do artigo 36.º n.º 1 e 2 e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, conforme despacho de 2 de junho de 2022 do Presidente do Conselho Administrativo exarado na mesma data e com homologação do Sr. Secretário Regional de Educação, conforme despacho datado de 01/09/2022.

Artigo 2.º

Objeto do Contrato

1.O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do concurso público para a **“Concessão do serviço público de exploração dos bares”** na Escola Secundária Jaime Moniz para o período de três anos.

2.O cocontratante deverá, ainda, explorar/disponibilizar jogos de perícia psicomotora que funcionem como um fator de ocupação dos tempos livres dos alunos, evitando a saída do espaço da Escola.

Artigo 3.º

Preço Base

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

O Contraente público não efetuará qualquer pagamento monetário pelo contrato objeto do presente procedimento, recebendo uma compensação nos termos do artigo 14º do presente caderno de encargos.

Artigo 4.º

Publicitação

Os elementos principais do concurso serão publicados no Diário da República e no site da Escola.

Artigo 5.º

Duração do Contrato

1. O contrato a celebrar terá a duração de 3 (três) anos a contar da data da sua assinatura.
2. O contrato a outorgar em sede do presente procedimento não será objeto de renovação caducando forçosamente com o término do seu período de vigência (fim dos 3 anos).

Artigo 6.º

Local de Concessão de Exploração dos Bares

1. A Concessão de Exploração dos Bares, será garantida pelo cocontratante nas instalações da Escola Secundária Jaime Moniz situada no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
2. Relativamente à concessão de exploração de bares da Escola Secundária Jaime Moniz, os locais objeto deste procedimento serão os seguintes:
 - a) Bar dos Alunos – Edifício Principal
 - b) Bar dos Alunos – Anexo
 - c) Bar da sala de Professores – Edifício Principal
 - d) (Mini) Bar da sala de Professores – Anexo.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 7.º

Visita às Instalações

1.O cocontratante deverá tomar conhecimento *in-loco* das condições disponibilizadas para a concessão objeto do presente procedimento, não podendo, em caso algum invocar a ausência de conhecimento destas.

2.As instalações referidas no número anterior poderão ser visitadas pelo cocontratante, no período de apresentação das propostas, mediante prévia solicitação e marcação, a realizar através do endereço de correio electrónico: sajmoniz@jaimemoniz.com.

Artigo 8.º

Concessão (Período Temporal)

Relativamente à concessão de exploração de bares da Escola Secundária Jaime Moniz, o cocontratante fornecerá diariamente o serviço de bar durante a vigência do contrato, cujos horários de funcionamento serão os seguintes:

a) Bar da sala de Professores – Edifício principal

- i. Funcionamento durante os períodos letivos e épocas de exame:
Dias úteis: abertura às 7h50 e encerramento às 18h30.
- ii. Nos períodos das interrupções letivas: Natal, Carnaval, Páscoa e Verão o bar poderá ser encerrado em dias a acordar com o Conselho Executivo da Escola, assim como o seu horário de funcionamento.
- iii. Durante o mês de agosto o bar estará encerrado.

b) (Mini) Bar da sala de Professores – Anexo

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- i. Funcionamento durante os períodos letivos e épocas de exame:
Dias úteis: abertura às 9h00 e encerramento às 17h00.
 - ii. Nos períodos das interrupções letivas: Natal, Carnaval, Páscoa e Verão o bar poderá ser encerrado em dias a acordar com o Conselho Executivo da Escola, assim como o seu horário de funcionamento.
 - iii. Durante o mês de agosto o bar estará encerrado.
- c) Bar dos Alunos – Edifício Principal
- i. Funcionamento durante os períodos letivos e épocas de exame:
Dias úteis: abertura às 9h e encerramento às 17h30.
 - ii. Nos períodos das interrupções letivas: Natal, Carnaval, Páscoa e Verão o bar poderá ser encerrado em dias a acordar com o Conselho Executivo da Escola, assim como o seu horário de funcionamento.
 - iii. Durante o mês de agosto o bar estará encerrado.
- d) Bar dos alunos – Anexo
- i. Funcionamento durante os períodos letivos e épocas de exame:
Dias úteis: abertura às 9h00 e encerramento às 17h00.
 - ii. Nos períodos das interrupções letivas: Natal, Carnaval e Páscoa o bar poderá ser encerrado em dias a acordar com o Conselho Executivo da Escola, assim como o seu horário de funcionamento.
 - iii. Durante o mês de agosto o bar estará encerrado.

Artigo 9.º

Meios de Pagamento Utilizados Pelos Utentes

Os pagamentos efetuados pelos utentes do bar serão realizados em dinheiro ou outro meio de pagamento colocado pelo cocontratante à disposição.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 10.º

Regime de Risco

O cocontratante assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração.

Artigo 11.º

Poder de direção do contraente público

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos, o poder de direção do contraente público compreende as seguintes faculdades:

- a) Dirigir o modo de execução do contrato;
- b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;
- c) Aplicar sanções previstas para a inexecução do contrato;
- d) Resolver unilateralmente a concessão;
- e) Resgatar a concessão;
- f) Sequestrar a concessão.

Artigo 12.º

Sigilo

No âmbito das relações contratuais resultantes do contrato celebrado no âmbito do presente procedimento o cocontratante e quaisquer elementos do seu pessoal, garantirão a necessária reserva e sigilo sobre informações ou dados que venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do contraente público.

Artigo 13.º

Cedência, oneração e alienação

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. O cocontratante não poderá ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato sem autorização do Contraente Público.
2. Os negócios jurídicos referidos no número anterior são inoponíveis ao contraente público.

Artigo 14.º

Valor de Compensação Anual

O valor da compensação anual não pode ser inferior a € 7 200,00 (sete mil e duzentos euros).

Artigo 15.º

Pagamento ao Contraente Público

1. O valor da compensação estipulado no artigo anterior, será pago de forma fracionada em 12 prestações mensais de igual valor.
2. A receita referida no ponto anterior será entregue através de transferência bancária para a conta do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz.
3. Durante a vigência do contrato, a atualização da retribuição a pagar à Escola Secundária Jaime Moniz será feita anualmente, de acordo com o coeficiente aprovado pelo Governo para os arrendamentos não habitacionais.
4. O cocontratante pagará à Escola Secundária Jaime Moniz a quantia mensal a qual se propôs pagar, nos primeiros 8 (oito) dias do mês seguinte àquele que diz respeito.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 16.º

Remuneração do cocontratante

O cocontratante é remunerado, exclusivamente, através das receitas geradas da exploração dos bares e dos jogos de perícia psicomotora.

Artigo 17.º

Resolução do contrato pelo Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos da resolução do contrato previstos na lei, a Escola Secundária Jaime Moniz pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente quando ocorra quaisquer das seguintes circunstâncias por razões imputáveis ao cocontratante:

- a) Deterioração das instalações;
- b) Prática de atos dolosos ou negligentes que alterem a boa execução do contrato;
- c) Prática de ações que prejudiquem a quantidade ou qualidade do serviço de bares;
- d) O não cumprimento de condições higiénico sanitárias e de segurança;
- e) A oposição às visitas ou operações de verificação ao controlo;
- f) O não cumprimento das obrigações assumidas no articulado contratual e nas peças do procedimento e demais documentos que o compõem e a execução da concessão se encontre gravemente prejudicada;
- g) Desvio do objeto do contrato;
- h) Obstrução do sequestro.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se por notificação ao cocontratante.

3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos incorridos durante a execução do contrato.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 18.º

Resolução por iniciativa do Cocontratante / Concessionário

O cocontratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na lei.

Artigo 19.º

Caducidade

1.O contrato caduca quando se verificar o fim do prazo, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza, se destinem a perdurar para além daquela data.

2.O contraente público não é responsável pelos efeitos de caducidade do contrato de concessão nas relações estabelecidas entre o cocontratante e terceiros.

Artigo 20.º

Casos Fortuitos Ou de Força Maior

1.Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 21.º

Resgate

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. O contraente público pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, decorrido um terço do prazo de vigência do contrato.
2. O resgate é notificado ao cocontratante com, pelo menos, seis meses de antecedência.
3. Em caso de resgate, o cocontratante tem direito a uma indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, deduzir-se o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.
4. A indemnização referida no número é determinada nos termos do disposto no nº3 do artigo 566.º do Código Civil.

Artigo 22.º

Sequestro

Sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o contraente público pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

Artigo 23.º

Reversão dos Bens

- 1.No termo da concessão, reverterem gratuita e automaticamente para a contraente público todos os bens e direitos que integram a concessão, livres de quaisquer ónus ou encargos, obrigando-se o cocontratante, dentro de um prazo razoável fixado pelo contraente público, a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste do seu uso.
2. Caso o cocontratante não dê cumprimento ao disposto no número anterior, o contraente público promove a realização dos trabalhos e aquisições que sejam necessários à reposição dos bens aí referidos, correndo os respetivos custos pelo cocontratante.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 24.º

Alterações ao Contrato

Qualquer alteração ou modificação ao presente contrato, será feito, nos termos da lei, por documento escrito e assinado por ambos os outorgantes.

Artigo 25.º

Assinatura do Contrato

O contrato será efetuado pelo contraente público, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada para o efeito.

Artigo 26.º

Contrato – Documentos

1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos e respetivo Programa do Procedimento;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

3.Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 27.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Artigo 28.º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 29.º

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 30.º

Legislação Aplicável

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atualizada e demais legislação aplicável.

PARTE II

Especificações Técnicas

Artigo 31.º

Instalações/Retorno das Instalações

- 1.A Escola Secundária Jaime Moniz coloca à disposição do cocontratante, do contrato celebrado no âmbito do presente procedimento, as instalações/mobiliário afetas aos bares da Escola, que serão restituídas no final do contrato em idêntico estado de conservação tal como as recebeu, respondendo pelos prejuízos, independentemente do uso normal, que sofra o estabelecimento.
- 2.Finda a concessão, no momento da receção das instalações será exarado auto pela Escola Secundária Jaime Moniz.
- 3.Finda a concessão, o cocontratante levantará todo o equipamento que, a expensas suas, tenha adquirido no âmbito da concessão.
- 4.Compete ao cocontratante tomar as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus bens, nos espaços dos bares, não podendo encerrar as salas de professores quer no edifício principal, quer no anexo.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 32.º

Produtos a Utilizar

1. Os produtos a utilizar são os constantes do anexo I.
2. As bebidas e produtos alimentares ora relacionados deverão estar de acordo com o diploma legal que aprova o Regulamento do Funcionamento e Venda de Géneros Alimentícios no Bufete Escolar Destinado aos Alunos (Resolução n.º 1013/2008, de 7 de outubro) constante do anexo III e demais legislação em vigor.

Artigo 33.º

Preços

1. Uma vez que se trata da venda de produtos numa instituição de serviço público de educação, o preço dos mesmos deverá ser sempre inferior ao praticado no mercado para situações semelhantes.
2. O preço máximo dos produtos é o fixado no Anexo I do presente Caderno de Encargos.
3. O preço dos produtos poderá ser anualmente atualizado de acordo com o índice de preços ao consumidor, sem habitação.

Artigo 34.º

Jogos de perícia psicomotora

1. O cocontratante compromete-se a proceder ao aluguer/compra de dois jogos de futebol de mesa ou matraquilhos para o Bar dos Alunos.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

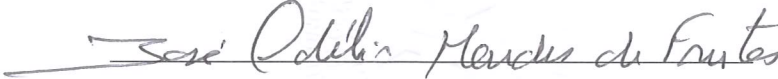
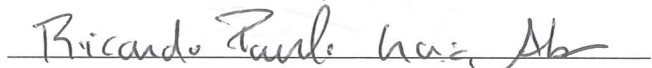
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

2. Para além dos jogos referidos no número anterior, pode o cocontratante disponibilizar outros jogos de perícia psicomotora, desde que obtenha a concordância prévia do Conselho Administrativo da Escola.

3. É da responsabilidade do cocontratante a obtenção das licenças necessárias à exploração dos jogos, bem como todas as despesas inerentes ao funcionamento deles.

Funchal, 1 de setembro de 2022

O Conselho Administrativo

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

ANEXO I

• Lista de Preços a Praticar nos Bares dos Alunos e Professores

Item	Descrição		Preço Unitário Máx. C/IVA (€)	Preço Unitário C/IVA (€)	Ponderação	P.U. x Pond (€)
1	Bolos / Bolachas					
	1.1	Bolachas (saquetas) Tipo "Maria"	0.30		5	
	1.2	Fatia Bolo	0.60		5	
	1.3	Bolos Diversos	0.60		2	
	1.4	Queijadas	0.80		2	
	1.5	Quiche	1.00		5	
	1.6	Quiche c/salada	1.30		6	
2	Café (Lote Superior) / Chá / Leite (Meio gordo)					
	2.1	Bica	0.50		6	
	2.2	Carioca de Café	0.50		6	
	2.3	Carioca de Limão	0.30		6	
	2.4	Chá (Preto)	0.30		3	
	2.5	Chá (Preto) com leite	0.40		6	
	2.6	Chinesa	0.55		8	
	2.7	Copo de leite	0.40		8	
	2.8	Descafeinado c/leite (chávena grande)	0.55		6	
	2.9	Descafeinado c/leite (chávena peq.)	0.50		6	
	2.10	Descafeinado	0.50		3	
	2.11	Galão	0.55		6	
	2.12	Garoto	0.50		6	
	2.13	Infusão	0.30		8	
	2.14	Infusão com Leite	0.45		8	
	2.15	Leite achocolatado Tipo "Grosso"	0.50		4	
	2.16	Leite com Chocolate	0.55		4	
	2.17	Leite Tipo "Ucal"	0.70		4	
3	Chocolate / Cereais					
	3.1	Barra de Cereais Diversas	0.60		3	
	3.2	Chocolate (barra)	0.70		1	
4	Fruta					
	4.1	Peça de Fruta	0.50		8	
	4.2	Salada de Fruta	1.00		7	
	4.3	Sumo natural de laranja	1.00		8	
	4.4	Gelatina	0.50		8	
5	logurtes					
	5.1	logurte Liquido	0.60		6	
	5.2	logurte Aromas	0.45		6	
	5.3	logurte Pedacos	0.50		6	
	5.4	logurte Natural	0.40		8	

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

	Pão					
6	6.1	Bolo de Leite sem Manteiga	0.40		6	
	6.2	Pão sem Manteiga	0.30		8	
	6.3	Bolo de Leite com Manteiga	0.50		6	
	6.4	Pão com Manteiga	0.40		8	
	6.5	Bolo de Leite com queijo/Fiambre	0.70		6	
	6.6	Pão com queijo/Fiambre	0.70		8	
	6.7	Bolo de Leite Misto	0.90		5	
	6.8	Pão Misto	0.90		7	
	6.9	Croissant sem manteiga	0.45		6	
	6.10	Pão integral sem manteiga	0.45		8	
	6.11	Croissant com manteiga	0.55		6	
	6.12	Pão integral com manteiga	0.55		8	
	6.13	Croissant com queijo/fiambre	0.75		6	
	6.14	Pão integral com queijo/fiambre	0.75		8	
	6.15	Croissant misto	1.00		5	
	6.16	Pão integral misto	1.00		7	
	6.17	Meia Torrada	0.40		7	
	6.18	Sandes Mista com salada	1.00		7	
	6.19	Sandes do dia	1.30		7	
7	Água /Sumo					
	7.1	Água com Gás	0.50		4	
	7.2	Água sem Gás 0.33l	0.40		8	
	7.3	Água sem Gás 0.50l	0.50		8	
	7.4	Batido de Fruta	1.00		8	
	7.5	Sumol Tetrapack 0.20l	0.70		6	
	7.6	Néctar de Fruta 0.20l	0.60		6	
	7.7	Sumo de Fruta 100% 0.20l	0.60		6	
8	Promoção					
	8.1	Sopa	1.50		8	
Soma					372	

Nota: Produtos adicionais poderão ser disponibilizados para venda, após negociação com o Conselho Administrativo da Escola

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

ANEXO II

Código de Exploração (Artigo 44º do CCP)

Artigo 1.º Objeto

O presente Código de Exploração faz parte integrante do Caderno de Encargos relativo à “Concessão de Exploração de Bares na Escola Secundária Jaime Moniz”, pelo prazo de 3 anos a contar da data da celebração do contrato.

Artigo 2.º

Pagamento ao Contraente Público

1. O pagamento ao contraente público, relativamente à concessão de exploração de bares da Escola Secundária Jaime Moniz será mensal e não pode ser inferior a € 600,00 (seiscentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal, se devido, pretendendo cobrir a utilização das instalações, água, eletricidade e mobiliários postos à disposição pela Escola.
2. A receita referida nos pontos anteriores será entregue através de transferência bancária para a conta do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz.
3. Durante a vigência do contrato, a atualização da retribuição a pagar à Escola Secundária Jaime Moniz será feita anualmente, de acordo com o coeficiente aprovado pelo governo para os arrendamentos não habitacionais.

Artigo 3.º

Prazo do Pagamento pela Exploração

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

O cocontratante pagará à Escola Secundária Jaime Moniz a quantia mensal a qual se propôs pagar, nos primeiros 8 (oito) dias do mês seguinte àquele que diz respeito.

Artigo 4.º

Falta de Pagamento

- 1.A falta de pagamento dentro do prazo estabelecido, quando imputável ao devedor, sujeita este ao pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor, quantia esta acrescida ao valor em dívida.
- 2.Prolongando-se a mora do cocontratante por mais de 30 (trinta) dias poderá a Escola Secundária Jaime Moniz resolver de imediato o contrato sem perda do seu direito pela mora.

Artigo 5.º

Remuneração do cocontratante

O cocontratante é remunerado, exclusivamente, através das receitas geradas da exploração dos bares e dos jogos de perícia psicomotora.

Artigo 6.º

Atividades Complementares ou Acessórias

Mediante autorização prévia da Escola Secundária Jaime Moniz, o cocontratante poderá exercer atividades complementares ou acessórias das que constituem o objeto principal da concessão e que sejam necessárias à utilização normal e eficiente do serviço.

Artigo 7.º

Bens afetos à concessão

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

O cocontratante constituir-se-á em fiel depositário de todo o equipamento e mobiliário existentes nos bares da Escola Secundária Jaime Moniz e que, eventualmente, lhe sejam entregues, que constarão de um inventário feito em duplicado, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Administrativo da Escola e pelo cocontratante.

Artigo 8.º

Obrigações e Deveres do Contraente Público

1.O contraente público obriga-se apenas a colocar à disposição do cocontratante as instalações/mobiliário referidas no número anterior bem como a fornecer gratuitamente energia elétrica e água necessárias ao bom funcionamento das instalações concessionadas.

2.Constituem, ainda, obrigações do contraente público:

- a) Informar o cocontratante de todas as informações relevantes para a execução da concessão;
- b) Cumprir as obrigações fiscais em vigor.

Artigo 9.º

Obrigações e Deveres do Cocontratante

1.O cocontratante está obrigado a cumprir com os prazos estipulados no presente Caderno de Encargos e a efetuar pontualmente o pagamento da compensação financeira estipulada.

2. Constituem ainda obrigações do cocontratante:

- a) Assegurar o serviço dos bares nas mesmas condições desenvolvidas pela Escola, sempre com o propósito de satisfação de fins de interesse geral da Comunidade Escolar;
- b) A obtenção de quaisquer licenças que sejam ou venham a ser necessárias para a atividade objeto do presente concurso;

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- c) A não colocação de qualquer tipo de publicidade nas instalações cedidas que colida com as normas legais para os estabelecimentos de ensino;
- d) A obrigação de repor regularmente todos os produtos;
- e) A disponibilização de todo o equipamento necessário à exploração da dos bares, bem como o necessário ao armazenamento dos respetivos produtos;
- f) A disponibilização de dois jogos de futebol de mesa ou matraquilhos;
- g) A manutenção e limpeza do equipamento serão da exclusiva responsabilidade do cocontratante, bem como a limpeza diária do espaço afeto aos bares, efetuando-se em horário que não interfira com o funcionamento normal das instalações do contraente público;
- h) Responsabilização por avarias e respetiva reparação, danos ou furtos que eventualmente ocorram nos equipamentos disponibilizados pelo contraente público;
- i) Colocar e disponibilizar, para execução dos serviços objeto do contrato os recursos humanos necessários, os quais deverão estar devidamente identificados e com indumentária adequada ao serviço;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações relativas ao seu pessoal nomeadamente, seguros, controlo sanitário, disciplina e aptidão profissional, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, conforme legislação em vigor;
- k) Facultar, quando solicitado, pelo contraente público o nome das pessoas no serviço, a declaração médica que ateste o seu estado de saúde, o horário de trabalho e outras demais informações que julgue necessárias;
- l) Facultar ao contraente público a visita às instalações e os exames aos produtos sempre que esta julgue necessária;
- m) A não comercialização de produtos que por imposição legal não seja permitida;

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- n) Não ceder a exploração objeto do contrato a terceiros;
- o) Contratar um seguro de responsabilidade civil que garanta a cobertura de riscos e danos direta ou indiretamente emergentes da sua atuação;
- p) Cumprir as obrigações fiscais em vigor.

Artigo 10.º

Direitos do Cocontratante

Constituem direitos do cocontratante:

- a) Explorar, em regime de exclusividade, as instalações concedidas;
- b) Utilizar nos termos da lei e do contrato, os bens necessários ao desenvolvimento das atividades concedidas, a definir em negociação;
- c) Solicitar a colaboração da escola no desenrolar da sua atividade.

Artigo 11.º

Direitos do Contraente Público

Constituem direitos do contraente público:

- a) Receber pontualmente a compensação financeira acordada;
- b) Sequestrar a concessão nos casos previstos na lei e no contrato;
- c) Resgatar a concessão nos casos previstos na lei e no contrato;
- d) Solicitar informação ao cocontratante sobre o desenvolvimento da sua atividade.
- e) Fiscalizar a atividade do cocontratante, designadamente deslocando-se às instalações afetas à concessão sempre que tal se revele necessário e mediante pré-aviso adequado.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

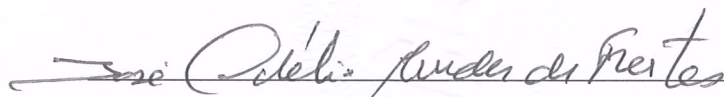
Artigo 12.º

Sanções

O incumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a utilização do imóvel para fins diferentes do previsto e a falta de pagamento da compensação em devido tempo, determinam a rescisão do contrato.

Funchal, 1 de setembro de 2022

O Conselho Administrativo


Ricardo Paulo Araújo AT

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

ANEXO III

Resolução n.º 1013/2008, de 7 de outubro (normas de funcionamento e venda de géneros alimentícios nos bufetes escolares).